



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

Pregão Presencial nº. 047/2015
Processo nº. 7047/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT.

ERRATA

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, utilizando-se de suas atribuições legais etc, emite a presente ERRATA, de acordo com o que se segue:

Onde se lê:

"1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT, na modalidade de cartões eletrônicos com chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes quantitativos/valores mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para a Entidade Licitadora em questão, com valor facial do benefício de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado/mês, conforme quadro a seguir: 1.1.1 DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, on line, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados da Contratante, de acordo com as especificações a seguir mencionadas: 1.1.1.1 Vale Alimentação: em meio eletrônico (cartão com chip), para aquisição de gêneros alimentícios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO **- Estado de São Paulo -**

primeira necessidade. 1.1.2 De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares. 1.1.3 O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos com chip personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.”

Lê-se:

“1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT**, na modalidade de cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes quantitativos/valores mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para a Entidade Licitadora em questão, com valor facial do benefício de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado/mês, conforme quadro a seguir: 1.1.1 **DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, on line, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados da Contratante, de acordo com as especificações a seguir mencionadas: 1.1.1.1 Vale Alimentação: em meio eletrônico (cartão com chip ou tarja magnética), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade. 1.1.2 De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares. 1.1.3 O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO - Estado de São Paulo -

eletrônicos com chip ou tarja magnética personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.”

Onde se lê:

“ANEXO I

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

[...]

2.1 O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos com chip, on line, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar, pelo respectivo empregado, no ato da aquisição das alimentações, junto aos estabelecimentos credenciados;”

Lê-se:

ANEXO I

[...]

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES

[...]

2.1 O benefício alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética, on line, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar, pelo respectivo empregado, no ato da aquisição das alimentações, junto aos estabelecimentos credenciados;”

A entrega de envelopes de documentação e habilitação será no dia 17 de novembro de 2015, às 9 horas, na Secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luís Sávio, 77, Centro, Pedregulho – SP.

P.R.I.C.

Pedregulho, 23 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
- Estado de São Paulo -

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal